



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **20980/2011 - 23660**
Usuário: **FERNANDA RIBEIRO DE LIMA SEABRA**
Município: **APARECIDA DE GOIANIA**

DECLARAÇÃO 511 /2012

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **13 metros** de profundidade, localizado na **Rua São Cotelengo, Quadra 57, Lote 14/15, casa 01, Loteamento " Jardim Alto Paraíso"** nas coordenadas geográficas **16°48'35,24" S e 49°21' 14,15" W**, no município de **Aparecida de Goiania**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Domestico.

Para os efeitos legais, fica a Sra. **Fernanda Ribeiro de Lima, portadora do CPF 923.017.381-91**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2012.

AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente